



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

LEI Nº 1.198 DE 19 DE ABRIL DE 1973

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SAN-
CIONA O SEGUINTE :

Artigo 1º/- Fica transformado o cargo de Chefe do Setor de Serviços Auxiliares, nível VIII, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Adamantina, de provimento em Comissão (Lei nº 1.168 de 14-09-1972) para cargo de carreira com provimento efetivo e vencimentos fixados em Lei.

Artigo 2º/- As despesas com a execução - da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

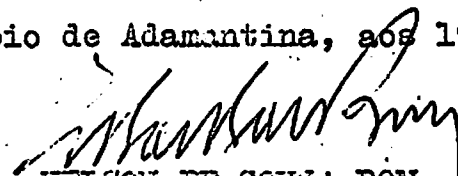
Artigo 3º/- Esta Lei, entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 19 DE ABRIL DE 1973


EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 19 de abril de 1973.


NELSON DE SOUZA BOM
Chefe de Gabinete